



**RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA  
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAE**

PROCESSO AUDIN	PERÍODO DA AUDITORIA	DATA	PÁGINA
PA-710-015/2008-E	17 a 19 de junho de 2008		1/7

ÓRGÃO AUDITADO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES

EQUIPE AUDITORA

NOME	UNIDADE
Cláudio William da Conceição Barreto	Audin

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA

- Ofício n.º 070/Audin, de 16/6/2008.

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

- SIM - PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 15 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
- NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos Externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro - CGU/RJ;
- IPEM/ES;
- IPEM/MG;
- Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- Profe;
- Dimel;
- Dqual;
- Cgcre;
- Ouvid;
- Diraf;
- Dplad; e
- Coordenação-Geral da RBMLQ.

---

José Autran Teles Macieira  
Auditor-Chefe  
CRC/RJ n.º 077.517/O-4

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b>	<b>PÁGINA</b>
	PA-610-015/2008-E	2/7

FOR-AUDIN – 008 – Rev. 02 – Apr. MAI/03 – Pág. 01/02

Sr. Auditor-Chefe,

Apresento o resultado da auditoria extraordinária realizada no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES, determinada pelo Ofício n.º 070/Audin, de 16 de junho de 2008.

## **I - INTRODUÇÃO**

Os trabalhos foram realizados no período compreendido entre 17 e 19 de junho de 2007, com o objetivo de avaliar às providências tomadas pelo Diretor-Geral do IPEM/ES no que diz respeito à matéria publicada em 04 de junho de 2008, referente à prisão de Servidor do IPEM/ES envolvido na prática de extorsão.

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES, foi criado por intermédio da Lei n.º 4.780, de 7/6/1993, publicado no DOE, de 11/6/1993, sob a forma de Autarquia, vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, na forma do Art. 7º, da Lei n.º 3.043/75.

O IPEM/ES tem como finalidade a execução, em todo território do Estado do Espírito Santo, da política nacional de metrologia legal, de verificação de produtos têxteis e de inspeção em veículos e equipamentos transportadores de cargas perigosas, por delegação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, observados os convênios e a legislação em vigor, bem como a certificação da qualidade de materiais e produtos industriais.

No sentido de dar início às atividades do IPEM/ES, fica o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a firmar convênios para obtenção de pessoal qualificado mediante cessão, para desempenhar as tarefas atribuídas ao Órgão.

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES executa as atividades de competência do Inmetro nas áreas de Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços, mediante delegação por força do Convênio n.º 007/2007, de 14 de setembro de 2007, celebrado entre o Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES, com vigência de 4 anos, a contar da data da publicação.

Mediante Decreto n.º 152-S, de 1º de março de 2007, publicado no DOE, de 2/3/2007, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES, o Sr. José Esmeraldo de Freitas.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte do IPEM/ES quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos na sede da Autarquia, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.635 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES, sob a direção do atual Diretor-Geral, Sr. José Esmeraldo de Freitas, CPF n.º 283.113.297-53, designado pela

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b>	<b>PÁGINA</b>
	PA-610-015/2008-E	3/7

Portaria Inmetro n.º 100, de 20/3/2007, publicada no DOU, de 21/3/2007, para exercer o encargo de Ordenador de Despesas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES.

## II - DOS EXAMES REALIZADOS

Inicialmente cabe registrar que os nossos trabalhos foram pautados na Solicitação de Auditoria Complementar emitida no dia 18 de junho de 2008, composta pelos seguintes itens:

1	Identificar todos os funcionários contratados no período de janeiro a dezembro de 2007, bem como do período de janeiro a maio de 2008.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relacionando a área de atuação.</li> <li>• Relacionando quais os cursos realizados para exercerem a função.</li> </ul>
2	Identificar todos os funcionários que respondem e/ou responderam a processos de sindicância ou processos administrativos disciplinares, com as seguintes informações.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N.º processo.</li> <li>• Motivação do processo.</li> <li>• Qual pena aplicada.</li> </ul>
3	Apresentar as informações listadas ao lado, a respeito do <b><u>Sr. Carlos Alberto Gonçalves de Almeida</u></b> , referente ao período de maio a junho de 2008:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Roteiro de viagem.</li> <li>• A equipe.</li> <li>• O programado vs realizado.</li> </ul>

1.1. A Auditoria tem como objetivo de apurar a veracidade dos fatos apresentados na imprensa (local), e posteriormente enviado ao Inmetro. Segue a transcrição da matéria:

### *Redação Gazeta On Line*

*A denúncia de um comerciante de Cachoeiro de Itapemirim levou a Polícia Federal a prender **o motorista** do Instituto de Pesos e Medidas (Ipem), Carlos Alberto Gonçalves de Almeida, 49 anos, que se passava por fiscal do órgão para extorquir dinheiro de proprietários de lojas. A prisão aconteceu momentos depois que o criminoso recebeu R\$ 150,00 do funcionário de um estabelecimento do município do Sul do Estado.*

*Tudo começou na terça-feira (3). De acordo com o delegado Onazi de Paula Farias, Carlos Alberto chegou à loja se identificando como fiscal do Ipem e passou a vistoriar as dependências do local. Na seqüência, ele procurou o proprietário e relatou que havia encontrado várias latas de tinta com prazo de validade vencido.*

*Questionando a veracidade da informação, o comerciante se recusou a pagar R\$ 500,00 de multa aplicada pelo falso fiscal. Para não sair sem o dinheiro, ele reduziu o valor para R\$ 200,00. Desta vez, no entanto, o dono da loja informou que pagaria a quantia, mas que ele deveria voltar **no dia seguinte** para receber.*

*Diante da possibilidade de estar caindo em um golpe, o comerciante procurou a Polícia Federal e relatou o ocorrido. Para prender o criminoso, uma operação foi montada. Na tarde desta quarta-feira (4), **o falso fiscal** voltou à loja, uniformizado e com uma viatura do Ipem. Conforme combinado, ele recebeu o dinheiro mas, quando saía do estabelecimento, recebeu voz de prisão.*

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b>	<b>PÁGINA</b>
	PA-610-015/2008-E	4/7

*Carlos Alberto Gonçalves foi detido e levado para a delegacia da Polícia Federal em Cachoeiro de Itapemirim. Ele prestou depoimento, mas negou todas as acusações. Segundo o delegado Onazi Farias, o acusado relatou apenas que o dinheiro encontrado com ele havia sido dado pelo próprio comerciante.*

*Mesmo com os relatos, o criminoso foi autuado por corrupção passiva e, se condenado, pode pegar de dois a doze anos de prisão. O delegado disse ainda, que este não foi o primeiro delito cometido por Carlos Alberto. **"Nós descobrimos que esse homem já foi preso em outras ocasiões e já responde processo por formação de quadrilha, fraude contra as licitações, corrupção ativa e lavagem de dinheiro"**.*

*Carlos Alberto é funcionário do Ipem há cerca de um ano. A polícia não descarta que, nesse período, ele já tenha extorquido dinheiro de outros comerciantes. "Acreditamos que ele tenha cometido esse mesmo crime contra outros comerciantes de Cachoeiro e até mesmo de fora do município. Nenhuma hipótese está descartada", comentou.*

*O delegado disse ainda, que o próximo passo da polícia será investigar a participação de outros funcionários do Ipem no esquema de extorsão. Carlos Alberto Gonçalves de Almeida está detido em Cachoeiro mas será transferido para a Superintendência da Polícia Federal no Estado, em Vila Velha*

#### **Manifestação do Auditado:**

Acerca do ocorrido no IPEM/ES, o Diretor-Geral do instituto informou a esta Audin que de imediato tomou todas as providências necessárias, em primeiro lugar informou a empresa TASA - Tavares & Santos Conservadora e Administradora de Serviços Ltda, detentora do contrato de prestação de serviços (terceirização), que o funcionário Carlos Alberto Gonçalves de Almeida não prestaria mais serviços ao Órgão. E colocou-se a disposição da Polícia Federal para o fornecimento de todas as informações necessárias para composição do Processo, aberto para o registro do flagrante delito.

#### **Comentários:**

1.1. Diante dos fatos mencionados elaboramos a SAC supracitada e, identificamos as seguintes informações:

- Segundo o Diretor-Geral, o funcionário estava acompanhado do Sr. Nilcimar Rodrigues Simões, que estranhamente não estava junto do “motorista” no evento, haja vista, que os dois foram designados para compor a equipe de fiscalização daquele município. Sobre o fato, o Diretor-Geral, no dia 09 de junho de 2008, por intermédio da CI n.º 051-2008/IPEM-ES/ASJUR solicitou à Gerência de Pré-Medidos informações acerca do motivo pelo qual o servidor, citado anteriormente, não estava a serviço no roteiro que lhe fora designado, mesmo tendo recebido a diária competente.

Em resposta ao Diretor-Geral, à Gerência de Pré-Medidos relatou por intermédio da CI n.º 042/2008/IPEM-ES/GEPRE, de 16 de junho de 2008, que o servidor Nelcimar Rodrigues Simões estava em Guarapari (conforme documento assinado pelo próprio) para fazer a vistoria do seu carro particular e, que após a vistoria aproveitou para assistir

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b>	<b>PÁGINA</b>
	PA-610-015/2008-E	5/7

uma palestra do Secretário de Segurança Pública do Espírito Santo, no SESC de Guarapari.

- O funcionário Carlos Alberto Gonçalves de Almeida foi admitido no IPEM em 02/10/2007, como Auxiliar Administrativo – IV.
- O funcionário preso pela policia federal possuía declaração de bons antecedentes, conforme a política de contratação da empresa Tasa, haja vista, que só passa a constar da ficha criminal os processos transitados e julgados. Sendo assim, o IPEM/ES não teria condições de averiguar a exatidão dessas informações.

**Recomendação:**

**1.1.1. Diante dos fatos mencionados, faz-se necessário à devolução da(s) diária(s) paga(s) ao metrologista Nelcimar Rodrigues Simões quando da sua ausência no roteiro de viagem determinado pela Gerência de Pré-Medidos e, bem como recomendamos abertura de Processo Administrativo Disciplinar por comportamento desidioso.**

- **Ainda cabe mencionar que deverá ser aberto Processo de Sindicância Investigatório, *pari passu* as investigações da Policia Federal, para apurar as ações do servidor em questão, no que tange a “participação” do mesmo no evento.**

**Comentários:**

1.2 Sobre as verificações procedidas, nas ações da Diretoria, podemos constatar que o Diretor-Geral do IPEM/ES agiu de imediato, quando da constituição do flagrante e, acionando todos os mecanismos necessários para apuração dos fatos e atos ora mencionados. Contudo, a ação proativa do IPEM/ES está presa à constituição do Convênio assinado com o estado de Minas Gerais, haja vista, que os servidores que exercem a atividade de metrologia são oriundos do IPEM/MG, logo: o processo de Sindicância e, bem como o Processo de Administrativo Disciplinar só poderão ser realizados por **Servidores estáveis do IPEM/MG.**

Por intermédio do Ofício n.º 192 – 2008/IPEM-ES/DIGER – de 17 de junho de 2008, o Diretor-Geral do IPEM/ES repassou a esta Auditoria Extraordinária histórico acerca dos fatos noticiados na imprensa. Segue a relação de alguns itens, considerados relevantes:

- Auto de prisão em flagrante – FLAG n.º 82/2008 – DPF/CIT/ES – emitido em 04 junho de 2008 – Policia Federal de Cachoeiro.
- No depoimento do Sr. Carlos Alberto ele alega que quem ele para trabalhar no IPEM/ES foi o Sr.º José Esmeraldo.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b>	<b>PÁGINA</b>
	PA-610-015/2008-E	6/7

- Consta da juntada de documentos apresenta a esta Audin, o atestado de antecedentes emitido em 05/06/08, contudo, na reportagem apresentada o Delegado da Polícia Federal é categórico na afirmação de que o acusado já responde por outros crimes, tais como: fraude em licitações, extorsão e outros.
- Ofício n.º 177-2008/IPEM-ES/DIGER – de 05 de junho de 2008, dando notícia do fato ocorrido ao Diretor- Geral do IPEM/MG, o Sr.º Tadeu José, e solicitando com urgência cópias da ficha funcional e das avaliações de desempenho do servidor Nelcimar Rodrigues Simões que atua no Espírito Santo, por meio de convênio entre as autarquias. Documentação requerida para subsidiar inquérito policial.
- Ofício n.º 178-2008/IPEM-ES/DIGER – de 05 de junho de 2008, colocando a disposição da empresa TASA (terceirizados) o colaborador denunciado.
- CI n.º 023/2008/IPEM-ES/DIGER – de 06 de junho de 2008, para o RH, para oficializar ao servidor Nelcimar Rodrigues Simões acerca do comparecimento na Policia Federal, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
- Ofício n.º 6861/2008 – CART.1/DPF/CIT/ES – de 06 de junho de 2008 – Convocação do servidor Nelcimar Rodrigues Simões.
- Constam da juntada de documentos os processos contra servidores do IPEM/MG que prestam serviços no IPEM/ES, via convênio.

**Recomendação:**

- 1.2.1. Recomendamos ao IPEM/MG que providencie de imediato a apuração de responsabilidade, acerca dos fatos e atos noticiados pelo Diretor-Geral do IPEM/ES, no que diz respeito ao comportamento dos seus servidores alocados no Estado do Espírito Santo.**

**Recomendamos ao IPEM/ES fazer gestão junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, no intuito de agilizar a contratação de Servidores Públicos, por intermédio de concurso público, na certeza de solucionar esta dependência e/ou ingerência de outro Estado nas atividades do Órgão.**

**Ainda cabe a recomendação ao IPEM/ES, que caso o IPEM/MG não providencie de imediato a apuração de responsabilidade, nos casos mencionados, o Órgão realize a devolução dos funcionários que estejam manchando a imagem do Inmetro, que no estado está sendo representado pelo IPEM/ES.**

**Comentário:**

- 1.3** A respeito das respostas apresentadas, a única pendência apontada trata dos itens solicitados no item 2, da SAC. Conforme resposta do IPEM/ES, por intermédio do Ofício n.º 195-2008/IPEM-ES/DIGER, de 18 de junho de 2008, as informações solicitadas estão a

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b>	<b>PÁGINA</b>
	PA-610-015/2008-E	7/7

arquivadas no IPEM/MG, sendo assim, o Diretor-Geral enviou ofício requisitando os itens da referida SAC.

### **III - CONCLUSÃO**

Encerrando nossos trabalhos de auditoria extraordinária no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES, observamos que todas as providências foram tomadas para elucidar os fatos e atos praticados pelo funcionário (terceirizado), referente a prática de extorsão em empresas locais.

No decorrer dos nossos exames, elencamos alguns procedimentos que necessitam serem revistos, no sentido de aprimorar os trabalhos do Órgão, quanto aos seguintes aspectos:

- A falta de quadro permanente de Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo;
- A falta de treinamento dos terceirizados que atuam em campo, quando, exercem o papel de auxiliar de metrologia e,
- A necessidade da criação de uma equipe de inspeção, para efetuar possíveis verificações no âmbito dos trabalhos realizados pelos metrologistas.

Quanto ao IPEM/MG solicitamos que todas as providências sejam tomadas, no intuito de salvaguarda o Instituto de Pesos e Medidas do Espírito Santo, no que tange a problemática da cessão de pessoal com a devida apuração de responsabilidades dos atos e fatos praticados por seus servidores, lotados no IPEM/ES.

Esses são os pontos que julgamos importantes destacar e levar ao conhecimento de V.S<sup>a</sup>, permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2008

Cláudio William da Conceição Barreto  
Auditor  
CRC/RJ/n.º 089.686/O-0